



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº PN 10946

## **MANIFESTA REPÚDIO À PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Câmara Municipal de Assis, representada por seus Vereadores, não poderia deixar de repudiar veementemente a intenção de **privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo**, conforme desejo exposto reiteradas vezes pelo Poder Executivo Estadual, através do Governador João Dória, e pelo Vice Governador, Rodrigo Garcia, bem como o Secretário Estadual de Projetos e Ações Estratégicas, Rodrigo Maia, e o Secretário Estadual da Fazenda, Henrique Meirelles.

Vale destacar que a Resolução da Organização das Nações Unidas nº 64/292, de 28 de julho de 2010, o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico compõem o rol de direitos fundamentais à humanidade.

O direito à água assegura a todos, sem qualquer discriminação, água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade;

De tal forma, exige-se que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca da excelência da política pública de Saneamento Básico.

Destacamos a disposição da Constituição Estadual de São Paulo, através de seu Artigo 216, § 2º, que:

“**Art. 216.** O Estado instituirá, por lei, plano plurianual de saneamento

estabelecendo as diretrizes e os programas para as ações nesse campo.

§1º[...]

§2º - O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionária sob seu controle



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

acionário.”

Consoante a este preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%), tendo seu residual negociado nos mercados da B3-Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%).

A SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo trinta e um milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 municípios possuem até vinte mil habitantes e cinquenta e quatro possuem de vinte a cinquenta mil habitantes.

A SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com abastecimento de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básico.

Na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza.

Ressaltamos que de 2016 a 2020, a SABESP investiu R\$20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil).

A SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas; executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas; possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a água é um direito essencial, no que tange a saúde, qualidade de vida e o desenvolvimento humano, sendo o saneamento um direito assegurado pela Constituição.

A Lei nº 14.026/2020, que alterou o Marco Legal do Saneamento instituído pela Lei nº 11.445/2007, está orientada para a ampliação da participação do setor privado na prestação de serviços de saneamento básico, mais especificamente de água e esgotos, e proibiu a prestação de serviços mediante contrato de programa.

A Lei nº 14.026/2020 cria condições muito favoráveis para a implantação de um “monopólio privado” nos serviços de água e esgoto, com drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central dos



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 3*

---

serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados.

A crise hídrica atual já afeta sobremaneira o abastecimento de água em várias cidades paulistas, configurando-se como uma pauta permanente de preocupação para a sociedade que exige adoção de medidas pela empresa prestadora de serviços de saneamento que, via de regra, tornam-se incompatíveis com a geração de lucro aos acionistas.

Não é verdadeira a premissa da “suposta” supremacia da eficiência do setor privado na prestação de serviços de saneamento, tendo em vista os insucessos desse setor em vários municípios, destacando-se aqui a cidade de Itu que remunicipalizou o saneamento ante o fracasso do operador privado durante a crise hídrica de 2013-2015.

Em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de água e esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores.

A SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei nº 14.026/2020.

Quase todos os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização de atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite estabelecido com a lei federal nº 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão equacionados no planejamento de longo prazo da empresa.

Considerando as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada, destacamos que por seu histórico de excelência na prestação de serviços de saneamento, é completamente incoerente e indefensável entregá-la ao setor privado, apenas objetivando um bom negócio para o lucro de alguns em prejuízo de toda a população paulista.

Vale destacar que o assunto tratado pelo objeto desta moção é mais um grave ataque proposto pelo Governo do Estado de São Paulo frente ao funcionalismo público e à máquina pública paulista.

Por todas as razões de fato e de direitos acima expostas, requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

---

na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Repúdio** à *intenção de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo*.

Solicitamos, por fim, para que, após apreciação em Plenário, sejam notificadas, através de ofícios anexados à esta propositura, as autoridades abaixo alocadas, bem como as Câmaras Municipais da região.

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO AGRIPINO DA COSTA DÓRIA JÚNIOR**

Governador do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GARCIA**

Vice-Governador e Secretário de Governo do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO MAIA**

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**HENRIQUE MEIRELLES**

Secretário de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**MARCOS PENIDO**

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**MARCO VINHOLI**

Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**CARLÃO PIGNATARI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**CAMPOS MACHADO**

Deputado Estadual e Líder Partidário (Avante)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**ROBERTO MORAES**

Deputado Estadual e Líder Partidário (CIDADANIA)



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 5*

---

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE FILHO**

Deputado Estadual e Líder Partidário (DEM)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ AMÉRICO**

Deputado Estadual e Líder da Minória (PT)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**VINÍCIUS CAMARINHA**

Deputado Estadual e Líder de Governo (PSB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**JORGE CARUSO**

Deputado Estadual e Líder Partidário (MDB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO VICTOR**

Deputado Estadual e Líder Partidário (NOVO)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**ARTHUR DO VAL**

Deputado Estadual e Líder Partidário (Patriota)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora

**LECI BRANDÃO**

Deputada Estadual e Líder Partidária (PCdoB)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**MÁRCIO NAKASHIMA**

Deputado Estadual e Líder Partidário (PDT)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO MADALENA**



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 6*

---

Deputado Estadual e Líder Partidário (PL)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor  
**MÁRCIO DA FARMÁCIA**  
Deputado Estadual e Líder Partidário (PODEMOS)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor  
**DELEGADO OLIM**  
Deputado Estadual e Líder Partidário (PP)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora  
**ADRIANA BORGIO**  
Deputada Estadual e Líder Partidária (PROS)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor  
**BARROS MUNHOZ**  
Deputado Estadual e Líder Partidário (PSB)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora  
**MARTA COSTA**  
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSD)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora  
**ANALICE FERNANDES**  
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSDB)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora  
**JANAÍNA PASCHOAL**  
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSL)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora  
**ISA PENNA**  
Deputada Estadual e Líder Partidária (PSOL)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 7*

---

**MARIA IZABEL AZEVEDO NORONHA**

Deputada Estadual e Líder Partidária (PT)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**DOUGLAS GARCIA**

Deputado Estadual e Líder Partidário (PTB)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**REINALDO ALGUZ**

Deputado Estadual e Líder Partidário (PV)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssima Senhora

**MARINA HELOU**

Deputada Estadual e Líder Partidária (REDE)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**ALTAIR MORAES**

Deputado Estadual e Líder Partidário (Republicanos)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**ALEXANDRE PEREIRA**

Deputado Estadual e Líder Partidário (Solidariedade)  
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor

**BENEDITO BRAGA**

Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**SALA DAS SESSÕES**, em 11 de novembro de 2021.

**VINÍCIUS GUILHERMESÍMILI**  
*Presidente*

